



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
CNPJ Nº 07.000.268/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2016 - GAB.

Certifico para os devidos fins de comprovação, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este ato administrativo foi publicado no quadro de avisos localizado no átrio deste palácio municipal e sítio oficial: www.acailandia.ma.gov.br
Açailândia - MA, 05 / 02 / 2016

Marly Alves Costa

Assessora Especial de Comunicação
Portaria Nº 258/2015 - GAB

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E /OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE AÇAILÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Açailândia,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor comissionado **MÁRCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 839.529.503-00, para exercer a função de pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras efetivas **REGIVANE MENDES CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 722.810.653-91, **ADELANE DA CRUZ RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 033.867.393-85, e **MARIA ESTER CUNHA DOS REIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 235.520.3-30, para exercer a função de membros da equipe de apoio.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Açailândia, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
CNPJ Nº 07.000.268/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Os servidores mencionados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
CNPJ Nº 07.000.268/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, município do Estado do Maranhão, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito